

INFORMAÇÃO SOBRE O FUNDO DE PENSÕES ABERTO

Fundo de Poupança em Ações **PPA ACÇÃO FUTURO**.

Fundo autorizado em 11 de outubro de 1995 e constituído em 30 de outubro de 1995.

NATUREZA DOS ATIVOS QUE CONSTITUEM O PATRIMÓNIO DO FUNDO

CLASSE DE ATIVOS	EXPOSIÇÃO
Ações	Entre 75% e 100%
Liquidez	Entre 0% e 25%

O quadro acima apresenta a estratégia seguida pelo Fundo em matéria de afetação de ativos, incluindo os limites de exposição a diferentes tipos de aplicações.

A política de investimento do Fundo – constante do Regulamento de Gestão – tem como objetivo assegurar que a quase totalidade da carteira se encontra investida em títulos representativos de empresas cotadas no mercado oficial da *Euronext* Lisboa.

Sendo a carteira do Fundo composta por uma diversidade de ações, podendo também ter ativos representativos de um vasto número de ações – Organismos de investimento Coletivo (OIC) – de empresas cujo património seja constituído por um mínimo de 50% de ações cotadas no mercado nacional, o valor da carteira reflete diariamente o comportamento da Bolsa de Valores Nacional – *Euronext* Lisboa –, estando, portanto, sujeito a oscilações diárias, que podem ser positivas ou negativas.

RISCOS FINANCEIROS ASSOCIADOS

Consideram-se como riscos materialmente relevantes, aqueles que podem implicar uma desvalorização acentuada do Fundo. Tendo em conta a política de investimento definida e os critérios de diversificação utilizados, consideram-se:

Risco de Variação do Preço dos Ativos: risco relacionado com a variação do preço dos ativos em que o Fundo se encontra investido, que pode afetar negativamente a cotação da Unidade de Participação e, conseqüentemente, a rentabilidade do Fundo;

Risco de Concentração: risco relacionado com um problema que possa surgir numa zona geográfica, setor ou emitente em que o Fundo esteja investido;

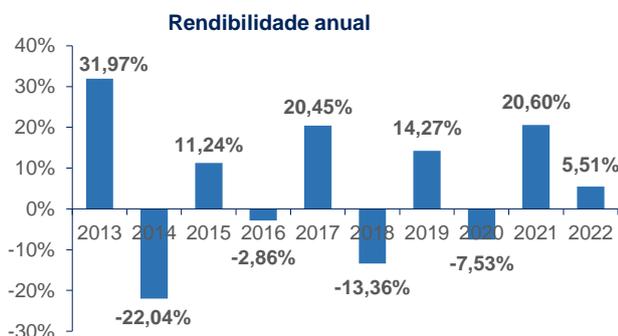
Outros Riscos – apesar da Futuro seguir uma política de seleção criteriosa dos títulos a deter em carteira e de apenas efetuar operações em mercado regulamentado, os ativos estão também sujeitos a riscos relacionados com o tipo de negócio desenvolvido por cada entidade emitente bem como com a envolvente geográfica e política do local onde opera.

SUSTENTABILIDADE

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da UE (União Europeia) aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental, devido à falta de indicadores consistentes que permitam avaliar o impacto negativo significativo no valor do investimento.

Ao nível das ações de empresas que integram a carteira de ativos do Fundo de Poupança em Ações PPA ACÇÃO FUTURO, são monitorizadas, entre outras, métricas por forma a que 75% das empresas selecionadas promovam o investimento sustentável ao integrarem fatores ambientais, sociais e de bom governo no seu processo de investimento, seguindo-se critérios de monitorização sobre a existência de empresas que violem os princípios do *UN Global Compact* (UNGC), uma iniciativa da ONU assente em dez princípios fundamentais nas áreas de direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e anticorrupção, visando a integração dos mesmos ao nível da estratégia e operações das empresas; a exclusão de investimento em empresas com atividade relacionada com armas controversas e civis, assim como as ligadas ao tabaco..

RENDIBILIDADE ANUAL



As rendibilidades são líquidas de comissões e encargos do Fundo e não incluem a Comissão de Reembolso de 2% (aplicada nos primeiros 6 anos); 1% (aplicável até 18/4/2010 a subscrições com mais de 6 anos). As rendibilidades anuais são apuradas com base na valorização da Unidade de Participação calculada no final do último dia útil de cada ano e publicada no primeiro dia útil do ano seguinte. Resultados passados não são indicativos de resultados futuros.

SUBSCRIÇÃO

Mínimos de Subscrição: entregas livres, 500€; entregas mensais, 25€. Estes valores podem ser reduzidos temporariamente durante campanhas promocionais.

O Fundo apenas admite adesões individuais. Cada Participante apenas pode subscrever um PPA e cada PPA não pode ter mais do que um Participante.

A cotação da Unidade de Participação utilizada na subscrição é a que estiver em vigor no dia em que o valor da subscrição der entrada na conta do Fundo e, portanto, pode ser diferente da que estiver em vigor quando o cliente ordenar a transferência bancária do valor da subscrição para a conta do Fundo.

REMUNERAÇÕES E COMISSÕES

Comissão de Reembolso ⁽¹⁾⁽²⁾

- 2%, durante os primeiros 6 anos;
- 0%, a partir do 6º ano.

Comissão de Gestão ⁽³⁾

Como remuneração dos seus serviços de gestão e de controlo do Fundo, a Futuro receberá uma comissão com o valor máximo anualizado de 2%, previsto no Regulamento de Gestão e cobrada diariamente, sobre o valor bruto do património do Fundo.

Comissão de Depósito ⁽³⁾

Valor máximo anual de 0,10%, cobrado diariamente pelo Banco Depositário sobre o valor da carteira do Fundo.

Serão suportados pelo Fundo os encargos referentes a despesas com auditorias, certificação de contas, publicações obrigatórias, taxa a favor da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e outros encargos resultantes da atividade do Fundo.

Os encargos suportados pelo Participante são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição.

⁽¹⁾ O valor da comissão de reembolso incide sobre o valor bruto a reembolsar.

⁽¹⁾ Sobre a comissão de reembolso incide a taxa de imposto do selo de 4%.

⁽²⁾ Os custos bancários serão deduzidos ao valor a reembolsar ou a transferir.

⁽³⁾ Estas comissões não são cobradas diretamente ao Participante, constituem despesas do Fundo.

BENEFÍCIOS

O reembolso do valor capitalizado pode ser efetuado a qualquer momento mediante pedido do Participante, ou nas outras situações estabelecidas na lei, nomeadamente:

1. No vencimento do Plano - data em que o mesmo perfaz 6 anos desde o seu início;
2. Morte do Participante.

Cada PPA tem uma duração mínima de seis anos, prorrogável a pedido do Participante, por períodos sucessivos de três anos.

Apenas pode ser efetuado o reembolso sob a forma de capital e pela totalidade.

Não se admitem reembolsos parciais.

Formas de Pagamento:

O reembolso será processado automaticamente, sem necessidade de pedido expresso pelo Participante, nos seguintes casos:

- Na data de vencimento dos primeiros 6 anos de vigência do plano, caso o Participante não solicite previamente a prorrogação com uma antecedência mínima de 5 dias úteis antes do vencimento;
- Na data de início de um novo período de prorrogação, se a Futuro constatar que dessa prorrogação resultará um agravamento da tributação do plano e se, após ser avisado pela Futuro com uma antecedência mínima de 15 dias, o Participante não se opuser ao reembolso.

Em caso de morte do Participante, o reembolso deverá ser exigido pelos herdeiros.

O reembolso será pago até ao 7.º dia útil seguinte à data do respetivo processamento.

Salvo em caso de reembolso motivado por morte do Participante ou motivado por ordem judicial, casos em que o pagamento é efetuado a terceiros, o valor é pago à ordem do Participante, da seguinte forma: no caso de clientes integrados no sistema de gestão de Participantes do Montepio, por crédito da conta de depósitos à ordem do Montepio que se encontre associada à conta-fundo.

Para clientes não integrados no sistema de gestão de Participantes do Montepio, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem de que o Participante comprove ser titular ou por cheque emitido à ordem do Participante.

O valor da Unidade de Participação será referido ao dia em que o reembolso for processado.

Tributação no Reembolso: 21,5% ou 28%.

TRANSFERÊNCIA, RESOLUÇÃO E RENÚNCIA

Transferência: o valor capitalizado das Unidades de Participação do Fundo pode, a pedido expresso do Participante, ser transferido, apenas na sua totalidade, para outro Fundo de Pensões PPA ou Fundo de Investimento Mobiliário PPA.

A transferência processa-se até 15 dias após aceitação pela entidade de destino.

O valor da Unidade de Participação utilizado é o que estiver em vigor à data do processamento.

Direito à Resolução do Contrato de Adesão Individual: o Contribuinte pessoa singular deve declarar por escrito que recebeu o Documento Informativo e dar o seu acordo escrito ao Regulamento de Gestão do Fundo, presumindo-se, na sua falta, que o mesmo não tomou conhecimento daqueles documentos, assistindo-lhe nesse caso, sem prejuízo do exercício do direito de renúncia abaixo indicado, o direito de resolução do Contrato de Adesão Individual, salvo quando a falta da Entidade Gestora não tenha razoavelmente afetado a decisão de contratar do Contribuinte.

TRANSFERÊNCIA, RESOLUÇÃO E RENÚNCIA [continuação]

O direito de resolução é exercido no prazo de 30 dias a contar da disponibilização do Documento Informativo e de cópia do Regulamento de Gestão, tendo a cessação efeito retroativo e o Contribuinte direito à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução, exceto se este valor for inferior ao das contribuições pagas, caso em que o Contribuinte tem direito à devolução do valor das referidas contribuições, sendo a Entidade Gestora responsável pela diferença.

A resolução do Contrato deverá ser efetuada nos mesmos termos indicados para exercício do direito de renúncia abaixo descrito.

Direito de Renúncia: o Contribuinte, pessoa singular, dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da Adesão Individual ao Fundo para renunciar aos efeitos do Contrato de Adesão Individual.

O exercício do direito de renúncia determina a resolução deste Contrato, extinguindo todas as obrigações dele decorrentes, com efeitos a partir da celebração do mesmo, havendo lugar à devolução do valor das Unidades de Participação à data da devolução.

O direito de renúncia deverá ser exercido mediante comunicação escrita dirigida à Futuro em suporte de papel, ou outro suporte duradouro, desde que permita comprovar a veracidade do pedido e da identidade do cliente.

A comunicação em suporte de papel poderá ser entregue em mão à Futuro ou à entidade comercializadora – devendo o Participante exigir um comprovativo de entrega – ou ser enviada por correio registado.

O exercício do direito de renúncia não dá lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

PERFIL DE RISCO DO PARTICIPANTE A QUE ESTE FUNDO DE PENSÕES SE DIRIGE

O **PPA ACÇÃO FUTURO** destina-se a Participantes com um **perfil de risco arrojado**;

O perfil de risco do investidor está diretamente associado à sensibilidade ao risco e à variação do valor investido ao longo do tempo.

Procura-se, pela definição abaixo, dar apenas uma orientação genérica sobre o perfil de investidor e salienta-se que, no momento de decidir, o investidor deve igualmente ter em conta a sua idade, o período de tempo que lhe falta até passar à reforma e outros tipos de poupança que detenha, a fim de assegurar a sua diversificação.

Perfil arrojado: pessoa que durante o período de investimento, admite a existência de descidas pontuais, mas que podem ser acentuadas e prolongadas, do valor da poupança abaixo do valor investido. Privilegia obter rentabilidade no médio/longo prazo.

Teste o seu perfil de investidor em <https://www.futuro-sa.pt/particulares/perfil-investidor>.

GARANTIA DE RENDIMENTO OU CAPITAL

O **PPA ACÇÃO FUTURO** não tem garantia de rendimento mínimo nem de capital.

Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto pelo fundo de garantia de depósitos.

VALOR DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO NA DATA DE INÍCIO DO FUNDO

O valor das Unidades de Participação na data de início do Fundo era de 4,99€.

A valorização diária da Unidade de Participação resulta da divisão do valor da carteira de ativos do Fundo pelo número de Unidades de Participação em circulação. O valor das Unidades de Participação varia de acordo com a evolução do valor dos ativos que constituem o património do Fundo e está dependente de flutuações dos mercados financeiros, fora do controlo da Sociedade Gestora.

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO COMPETENTE

ASF-Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões • www.asf.com.pt.

RECLAMAÇÕES

A reclamação é um direito que assiste aos nossos clientes e é também uma oportunidade para os esclarecermos e introduzirmos melhorias nos nossos serviços. Fazemos o possível para resolver as questões apresentadas com a maior brevidade possível e de forma satisfatória.

As reclamações podem ser apresentadas diretamente à Futuro, por correio, por email (apoioclientes@futuro-sa.pt) ou utilizando o formulário em <https://www.futuro-sa.pt/contactos/reclamacoes>, onde também está disponível o Livro de Reclamações Eletrónico.

Nos termos constantes da Lei, o Participante/beneficiário pode apresentar reclamações, por escrito, ao Provedor dos Participantes designado:

Dr. Francisco Medeiros Cordeiro • Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10, 1º - 1200-300 LISBOA
Telefone: 213 431 045 • Telefax: 213 420 305 • E-mail: provedor@apfipp.pt • Site: www.apfipp.pt.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Entidades Comercializadoras: este Fundo é comercializado na rede comercial do Banco Montepio e pela Futuro nas suas instalações; ambas as Instituições permitem comercialização mediante atendimento presencial, através de correio ou através dos respetivos sites, www.bancomontepio.pt e www.futuro-sa.pt, onde também poderá obter mais informações.

Informações adicionais sobre o Fundo de Pensões: a Futuro disponibiliza no seu site www.futuro-sa.pt, o Documento Informativo, o Regulamento de Gestão, informação pormenorizada sobre o Fundo, o Relatório e Contas Anual do Fundo, bem como a composição discriminada dos valores que integram o Fundo, o número de Unidades de Participação em circulação e o valor diário da Unidade de Participação.

Poderá igualmente obter a informação em papel, deslocando-se à rede comercial do Banco Montepio ou à Futuro ou solicitar, através dos contactos indicados abaixo no campo “INFORMAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA”, o envio do(s) documento(s) por correio.

A apresentação de Reclamações ao Provedor não preclui o direito de recurso ao tribunal ou instância que resulte da aplicação da legislação em vigor à data da propositura da respetiva ação ou procedimento, conforme previsto no artigo 18.º do Regulamento de Gestão do Fundo.

INFORMAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., inserida no grupo Montepio.

Capital Social €2.566.800 | N.º único de Matrícula e de Pessoa Coletiva 501 965 963 | Registada na C.R.C. de Lisboa.

A atividade de gestão de Fundos de Pensões é uma atividade sujeita a autorização, sendo a Futuro autorizada, supervisionada e registada na ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o n.º 3805.

Sede Social: Rua do Carmo, 42, 6.º - 1200-094 LISBOA

Telefone +351 210 416 005

Email: apoioclientes@futuro-sa.pt • Site: www.futuro-sa.pt

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO ATUALIZADO EM 27/06/2023